

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.936, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

“Estabelece o índice para a revisão anual do Magistério Municipal”.

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal de Lavras do Sul em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice para a revisão anual do Magistério Municipal.

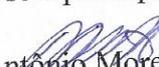
Art. 2º. A revisão de que trata o artigo 37, parágrafo único da Lei Municipal Nº 2.838/2008 será feita pela aplicação do índice de 10% (dez por cento) ao Magistério Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL,
24 de março de 2009.


PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 25 / 03 / 09
Até: 10 / 04 / 09